## ANEXO IV - CLASSIFICAÇÃO DE ETAPAS PARA ELABORAÇÃO DO EIV

	I – adensamento populacional		II – equipamentos urbanos e comunitários		III – uso e ocupação do solo		IV – valorização imobiliária		V – geração de tráfego e demanda por transporte público		VI – ventilação e iluminação		VII – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural		VIII - infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema viário, sistema de drenagem urbana e sistema de tratamento de esgoto	
ETAPA	CONSTRUÇÃO	FUNCIONAMENT O	CONSTRUÇÃO	FUNCIONAMENT O	CONSTRUÇÃO	FUNCIONAMENT O	CONSTRUÇÃO	FUNCIONAMENT O	CONSTRUÇÃO	FUNCIONAMENT O	CONSTRUÇÃO	FUNCIONAMENT O	CONSTRUÇÃO	FUNCIONAMENT O	CONSTRUÇÃO	FUNCIONAMENTO
I - parques de diversão, parques temáticos, estádios, kartódromos, autódromos	-	x	-	х	х	x	-	х	х	х	-	×	×	x	х	х
II - zoológicos com área acima de 30.000m² de área de terreno	-	х	-	х	х	х	-	х	х	х	-	х	х	х	х	х
III - clubes sociais, esportivos, sedes de organizações associativas (exceto religioso) acima de 10.000m² de área	-	х	-	х	х	х	-	х	х	х	-	х	х	х	х	х
construída ou utilizável IV - comércios atacadistas, varejistas em geral, lojas de departamentos, mercados, shopping centers, galerias, centros comerciais e varejistas de produtos perigosos acima de 5.000m² de área construída ou utilizável	-	х	-	х	х	х	х	x	х	х	-	x	х	х	x	x
V - casas noturnas, casas de festa, danceterias, salões de dança e serviços de alimentação acima de 1.500m² de área construída ou utilizável	-	х	-	х	x	x	x	x	x	x	-	×	x	x	x	х
VI - equipamentos de geração de energia elétrica, rede de transmissão e subestação de distribuição de energia elétrica	-	х	-	-	x	x	x	-	х	-	-	-	x	х	х	-
VII - condomínios residenciais multifamiliares acima de 200 unidades habitacionais ou acima de 100 vagas de automóveis	-	х	-	х	х	х	x	x	х	х	-	х	х	х	х	x
VIII - edificações implantadas em terrenos com 10.000m² ou mais de área inserida em Macroárea de Uso Urbano	-	х	-	х	х	х	x	×	х	х	-	х	х	х	х	Х
IX - equipamento de segurança pública (instalações para recolhimento de presos e detentos, presídios, penitenciárias ou similares)	-	х	-	х	х	х	х	х	х	х	-	x	x	х	х	х
X - ginásios, quadras, piscinas, academias de ginástica, salas de jogos, boliches acima de 5.000m² de área construída ou utilizável	-	х	-	х	x	x	-	х	х	х	-	x	x	х	х	x
XI - garagens de frotas, transportadoras e terminais de carga, rodoviárias e aeroportos;	-	x	-	х	x	x	x	x	х	х	-	×	×	x	х	х
XII - estacionamentos e edifícios-garagem acima de 200 veículos;	-	х	-	х	Х	х	-	х	х	х	-	Х	Х	х	Х	х
XIII - indústria ou prestadora de serviços com área construída acima de 5.000m²; ou potencial causadora de ruídos, emissão de gases, massa construída ou exacerbação da mobilidade	-	Х	-	х	x	х	х	x	х	х	-	x	х	х	x	x
XIV - Operações Urbanas Consorciadas (OUCs)	x	x	×	х	x	x	х	x	x	x	×	x	x	x	×	х
XV - Projetos Especiais XVI - cemitérios e crematórios	X	X	X	X	X X	X	X	X	X	X	X	X	X	X X	X	X X
XVII - triagem, tratamento, recuperação, reciclagem, beneficiamento e transbordo de resíduos de qualquer natureza	-	-	-	x	x	x	x	x	x	x	-	x	x	x	x	×
XVIII - hotéis, apart-hotel, pousadas e motéis acima de 200 unidades de alojamento	-	х	-	х	х	х	х	х	х	х	-	х	х	х	х	х
XIX - estruturas de apoio náutico acima de 100 embarcações	-	х	-	х	Х	х	Х	х	х	х	-	х	х	Х	Х	X
XX - ambulatórios, laboratórios, hospitais, maternidades, pronto atendimento acima de 2.000m² de área construída ou utilizável	-	x	-	x	х	x	x	х	x	x	-	x	x	x	х	x
XXI - educação infantil e fundamental acima de 2.000m² de área construída ou utilizável	-	x	-	х	x	x	х	x	х	х	-	×	x	x	×	Х
XXII - ensino médio, cursos especiais, escolas de dança, preparatórios, incubadoras tecnológicas, laboratórios, centros de pesquisa e similares acima de 5.000m² de área construída ou utilizável;	-	х	-	х	х	х	х	х	х	х	-	x	х	х	x	×
XXIII - salas de exposições, museus, galerias e bibliotecas, pavilhões para feiras, parques de exposição, complexos de múltiplo uso acima de 5.000m² de área construída ou utilizável XXIV - auditórios de múltiplo uso,	-	х	-	х	х	х	х	х	х	х	-	х	х	х	х	x
cinemas, centro de convenções, igrejas, templos e locais de culto acima de 500	-	х	-	х	х	x	х	x	х	х	-	х	х	х	х	x
lugares XXV - posto de abastecimento de combustíveis	-	х	-	х	Х	х	х	х	х	х	-	х	х	х	х	Х
XXVI - concessionárias ou revendedora de veículos, depósitos em geral (terminais, armazéns, etc) acima de 10.000m² de área construída ou utilizável	-	x	-	х	х	x	х	х	×	×	-	x	x	х	×	Х

XXVII - prestação de serviços, consultório, bancos, escritórios em geral, atividades veterinárias, terminais de passageiros, serviços de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos actima de 5.000m² de área construída ou utilizável		х	-	х	х	х	х	х	x	×	-	x	x	x	x	х
XXVIII - loteamentos em terreno com área parcelável superior a três hectares;	-	x	-	x	x	x	x	x	x	x		х	×	х	х	х
XXIX - condomínios de lotes;	-	Х	-	X	X	X	X	Х	X	X		X	X	Х	Х	X
XXX - construções, demolições ou alterações de qualquer porte, em área de relevante valor arqueológico, arquitetônico, etnográfico, histórico ou paisagistico, seja ou não objeto de ato de preservação promovida por qualquer entidade pública, quando representar um impacto na paisagem, segundo critérios do SEPHAM	-	x	-	x	x	x	x	x	x	x	-	x	x	x	x	х
XXXI - empreendimentos excepcionais mediante determinação do órgão de planejamento e apreciação do Conselho da Cidade	х	x	x	х	x	х	х	x	х	x	х	х	х	х	х	х